



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Administração

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG

(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2021 AO
CONTRATO N° 39/2019/IBR,
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ E
A EMPRESA AUGUSTUS
TERCEIRIZACAO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10626896/0019-00, com Sede à Rua Mato Grosso, N°: 02, Vista Alegre, Ibirité/MG - CEP: 32.407-190, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG-IBIRITÉ**, neste ato, representado por seu Diretor Geral OITI JOSÉ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M5066193, expedida por SSP/MG e do CPF nº 741.190.526-72, nomeado pela Portaria IFMG N.º 1.171 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG N.º 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG N.º 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.055.018/0001-96**, estabelecida à Rua Forluminas, nº 220, Sala 01, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.310-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Bruno Augusto Gomes Nicolau**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG11312895, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 042.195.326-84, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 07/2019, processada sob o nº 23825.000217/2019-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **39/2019/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 39/2019/IBR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23825.000492/2021-78.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$4.457,60 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos.)** para **R\$4.626,75 (Quatro mil, seiscentos e vinte e seis Reais e setenta e cinco centavos).**

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$53.491,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um Reais e vinte centavos)** para **R\$55.521,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e um Reais)**.

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 530 (0858880) e a Convenção Coletiva de Trabalho:2021 (0848007) / MG000063/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2021.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	ZELADOR	1	R\$4.626,75	R\$4.626,75	R\$ 55.521,00
Acréscimo mensal: R\$169,15					
Acréscimo anual: R\$2.029,80				R\$4.626,75	R\$55.521,00
Total					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000003

Gestão/Unidade: 26409/156592

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: LFUNCP01IBN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ibirité, 13 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/07/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 14/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU, Representante legal da empresa**, em 14/07/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Veiga Jardim, Testemunha**, em 16/07/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON NOVAES, Testemunha**, em 16/07/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0895672** e o código CRC **A2680813**.

23825.000492/2021-78

0895672v1